



PORTARIA - GAP Nº 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento necessário para a aprovação de loteamento no município de Luziânia – GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria tem por objetivo estabelecer regras gerais e o procedimento necessário para fiel execução dos processos de aprovação de loteamento no Município de Luziânia – GO.

Art. 2º O requerente, no processo de aprovação de loteamento, deverá seguir o roteiro de aprovação contido no anexo desta portaria, denominado “fluxograma de análise de loteamento”, bem como cumprir todos os prazos determinados pelo Órgão Técnico Competente, sob pena de arquivamento do pleito.

Art. 3º Os Órgãos Técnicos desta Prefeitura ficarão encarregados, dentro de suas competências, de apresentar o *check list* de documentos necessários para a aprovação do loteamento.

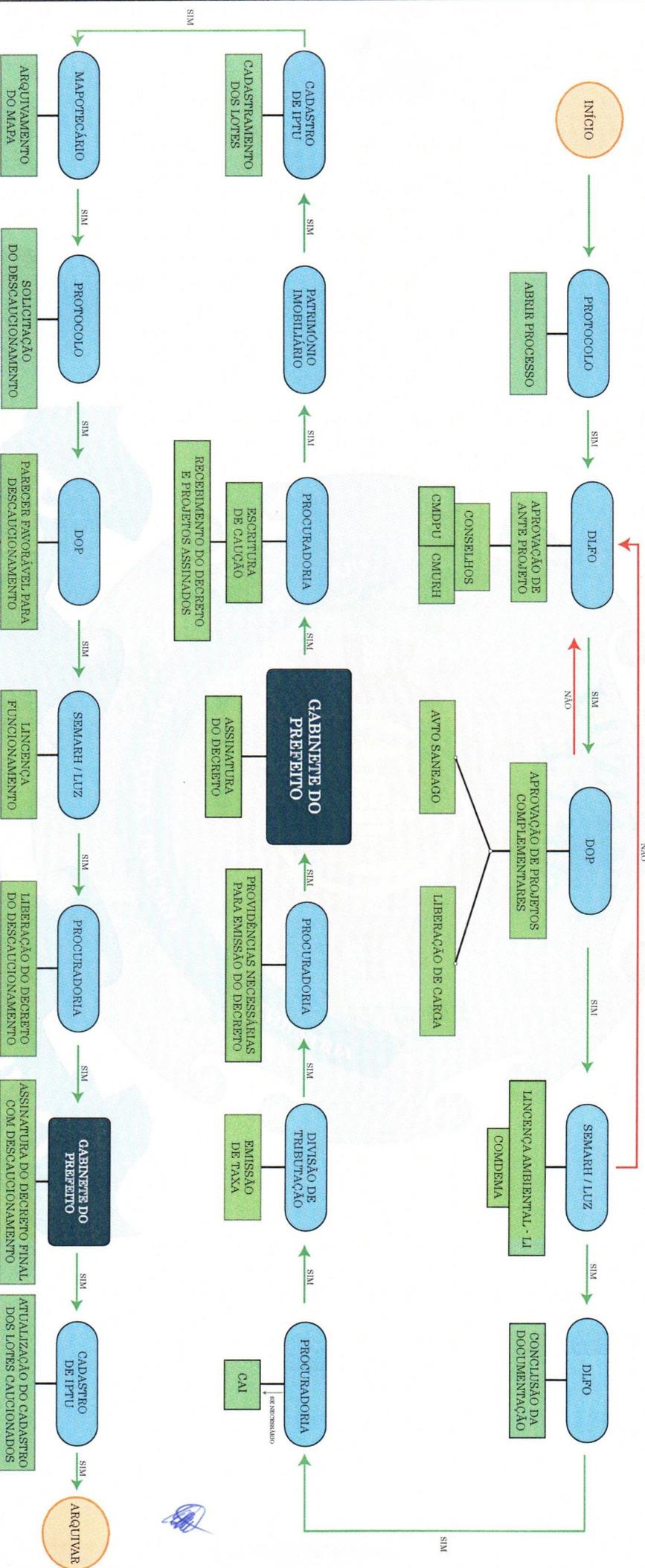
Parágrafo único. O *check list* mencionado no *caput* poderá sofrer alterações a qualquer tempo, caso o responsável técnico julgue necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

FLUXOGRAMA DE ANÁLISE DE LOTEAMENTO



OS PROCESSOS QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EM ATÉ 90 DIAS, SERÃO ARQUIVADOS.